

## PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

## **DECRETO № 366/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.025.**

Dispõe sobre: Nomeação/Convocação de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas SEM PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA e de Candidatos aprovados e classificados para cargos/funções públicas DE PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA, através do Concurso Público – Edital 001/2024 e dá outras providências.

**JONAS BARREIROS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Capelinha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar para tomar posse no Quadro de Servidores Efetivos do Município de Capelinha (MG), a pedido da Secretaria Municipal de Administração de Capelinha (MG), os candidatos a seguir relacionados, por terem sido aprovados e classificados no Concurso Público – Edital nº 001/2024, homologado através do Termo de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município, nas datas de 19 de junho e 19 de julho de 2.024, com o intuito de atender a demanda supramencionada:

#### Cargo 301 – Agente Administrativo – Monitor de Esportes

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA BARBOSA	05º

#### Cargo 307 – Assistente Administrativo

DAIANA ALVES PEREIRA DOS SANTOS	32º
BRENDA LOPES JARDIM	33₀
JOAO DE DEUS RODRIGUES VAZ	34º
ROSINEIDE PEREIRA LOPES	35º

### Cargo 525 - Especialista em Saúde - Fisioterapeuta

VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES	11º
AMANDHA CAROLINE DE FRANÇA SANTOS	12º



# PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Art. 2º - Para a efetivação da posse, o candidato convocado deverá comparecer na Procuradoria Jurídica do Município de Capelinha (MG), no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do e-mail e da mensagem via WhatsApp, conforme cadastrados no ato da inscrição do concurso, para apresentar os documentos originais e as suas respectivas cópias legíveis, não se admitindo pendências, quais sejam:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão de Casamento ou Averbações, se houver;
- Certidão de Nascimento/Carteira de Identidade e CPF dos filhos menores até a idade de 14 (catorze) anos, se houver;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Histórico Escolar exigido como pré-requisito de escolaridade para o exercício do cargo;
- Comprovante de Capacitação Legal para o exercício do cargo (Diploma registrado ou Declaração ou Atestado ou Certificado de Conclusão do Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida pelo MEC);
- Carteira de Identidade Profissional, se houver;
- Carteira Nacional de Habilitação, conforme o Cargo;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, se do sexo masculino, observando-se o limite da idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme a disposição da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1.964;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Declaração de bens;
- Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10º do mesmo Diploma Legal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 02 (duas) fotos Tamanho 3x4, recentes e iguais;



## PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

- Instrumento de mandato, se particular, com reconhecimento de firma, no caso de a apresentação dos documentos for realizada por terceiro devidamente habilitado;
- Exames laboratoriais: Hemograma Completo, Contagem de Plaquetas, Glicemia de Jejum, Urina Rotina e Anti HBs AG.
- **Art. 3º** Não será empossado o candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para o exercício do cargo.
- **Art. 4º** Os candidatos empossados deverão assumir suas atividades em local e horário a ser informado no ato da posse.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha (MG), 30 de outubro de 2.025.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal – Capelinha (MG)